



LEI Nº. 3.146/2013

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros e abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes*, em sua sessão do dia 11 de Novembro de 2.013 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a transferência de recursos financeiros à Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) no exercício de 2013.

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do presente crédito, o produto da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02		PODER EXECUTIVO	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
		01	SERVIÇO DE AGUA
			<i>Ficha 104 – 4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatada.....R\$ 13.000,00</i>

Artigo 3º - Fica a Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), observado o seguinte desdobramento:

03		SAEC	
	01	SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	
		01	SERVIÇO DE AGUA
			<i>Ficha 467 – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – P.J.....R\$ 13.000,00</i>

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 14 de Novembro de 2013.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal